



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
PREVILA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**PORTARIA Nº 434/2023**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Geraldo Avelino de Lima em decorrência do falecimento da segurada Srª. Mancia Frazão de Almeida.”*

**O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade,**  
estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c, combinado com art. 7º inciso I, art. 28 inciso I, art. 30 inciso I e, art. 32 §1º inciso V, alínea C item 6 da Lei Municipal nº 688 de 30/09/2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, alterada pela Lei Municipal nº 1.524/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Pensão por Morte** ao **SR. GERALDO AVELINO DE LIMA**, brasileiro, viúvo, em cota única em decorrência do falecimento da segurada **SRª. MANCIA FRAZÃO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, servidora aposentada no cargo de Merendeira, Classe B, subclasse V, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Acórdão nº 2610/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2023.07.00004P**, a partir da data de óbito.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de setembro de 2023.

**BRUNO VIEIRA VENCESLAU**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
Prefeito Municipal